AMAL
Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO

2025

RELATÓRIO

1. ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais foi efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de pessoal, os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade dos apoios no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL" e da gratuitidade dos passes para jovens estudantes, verificando-se um decréscimo no valor do orçamento a cada ano, consoante a execução dos projetos e/ou candidaturas se vai concluindo.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, o artigo 78.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 estabelece que não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2025, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2025:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, do ano 2025;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2025.

O orçamento apresenta para 2025 um valor total de **18.711.252 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 907.454,03 €, em 31 de outubro de 2024.

2. Receita (Receitas Correntes – 18.608.232 €; Receitas de Capital – 103.020 €)

Os recursos financeiros previstos para fazer face aos objetivos propostos contemplam as transferências provenientes do orçamento do estado e dos fundos e serviços autónomos da Administração Central, o cofinanciamento de fundos europeus e as comparticipações municipais, entre outros de menor expressão, conforme quadro seguinte.

RECEITA U.M.: Euros

Transferências correntes dos Municípios	**2 228 962,00**	**11,91%**
Contribuições Financeiras Mensais	812 808,00	4,34%
Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL	44 000,00	0,24%
Transferências Correntes	1 372 154,00	7,33%
Transferências da Administração Central	**4 017 207,00**	**21,47%**
Comparticipação de projetos cofinanciados	**2 471 171,00**	**13,21%**
FEDER	549 628,00	2,94%
FSE	1 726 078,00	9,22%
Outros	195 465,00	1,04%
Serviços e Fundos Autónomos	**9 797 513,00**	**52,36%**
Rendimentos da Propriedade	**110 750,00**	**0,59%**
Outras Receitas	**85 649,00**	**0,46%**
Total	**18 711 252,00**	**100,00%**

As transferências correntes dos municípios representam, em 2025, 11,91% do valor total, correspondendo às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos financiados e/ou com repartição de despesa pelos municípios, nomeadamente:

- Comparticipação municipal do Incentiva +TP;
- Comparticipação à redução tarifária no concelho de Olhão;
- Estudo para a implementação de transporte flexível no Algarve;
- Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE Algarve);
- Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações Intermédias – Módulo de Aprofundamento Regional;
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM;
- PRR – SM1 reduzir perdas no setor urbano (componente do IVA);
- Planos de ação climática;
- Revitalização das Áreas Empresariais do Algarve – REVIT +;
- Estudo de sustentabilidade do modelo de negócio instituído e de cenários alternativos de reorganização do ALGAR;
- PAPERSU – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
- Algarve Mais Digital;
- *Atlantic on Bike*;

- Brigada de sapadores florestais;
- Elaboração de Documento "Cultura Algarve 2030 – Aspirações e visões de futuro";
- Subscrição do serviço *PressReader* para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 52,36% do valor total do orçamento e correspondem sobretudo à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa Incentiva +TP. São também consideradas as transferências previstas do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito do financiamento regular atribuído às Autoridades de Transportes.

Relacionado ainda com esta área de atuação, encontram-se previstas as **transferências da Administração Central** referentes à gratuitidade dos passes para jovens estudantes, medida que se perspetiva vir a ser alargada.

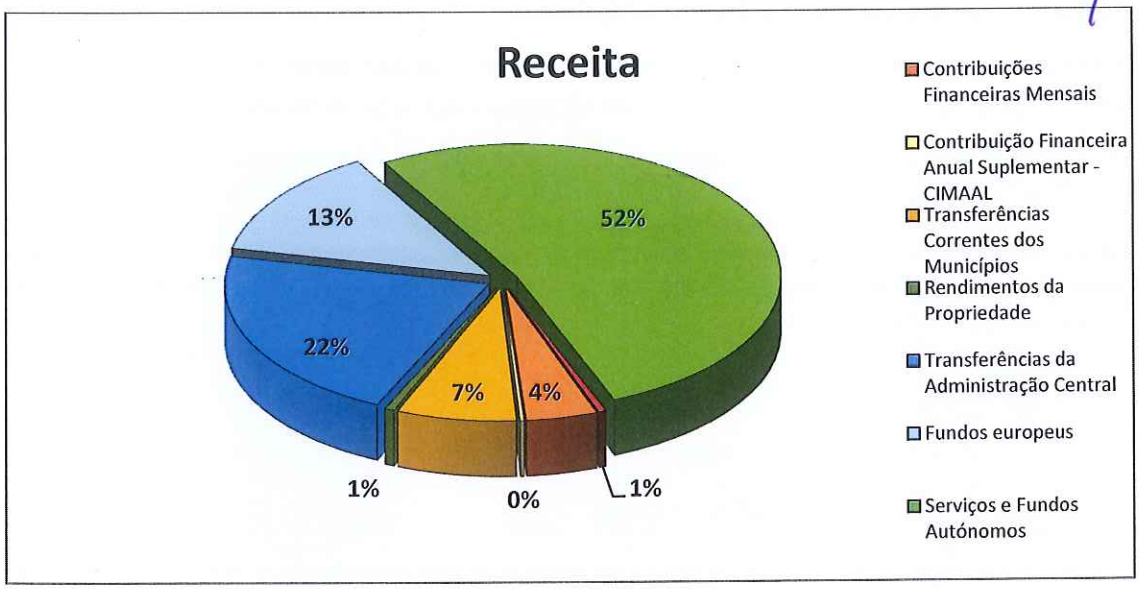
As transferências para as entidades intermunicipais, ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, correspondem, no caso da AMAL, a 241.575 €, conforme proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025 apresentada.

A previsão de **fundos europeus** (FEDER, FSE e *Next Generation* EU) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas ou a realizar no âmbito dos seguintes projetos:

- PRR – SM1 Reduzir perdas no setor urbano;
- PRR – Agro+Eficiente;
- Planos de ação climática;
- SMOOTY;
- Algarve Empreendedor 2026;
- FIREPOCTEP+;
- EFHERA;
- *Rural Silver Hubs*;
- *Green Mobility Hubs*;
- Centro de Competências em Cibersegurança do Algarve;
- AMAL – Digitalização e cibersegurança.

Em dezembro de 2021 iniciou-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

O gráfico seguinte ilustra a composição descrita da receita.



3. Despesas (Despesas Correntes – 18.473.861 €; Despesas de Capital – 237.391 €)

No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende três classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

DESPESA

U.M.: Euros

Assembleia Intermunicipal			**17 800,00**	**0,10%**
Secretariado Executivo Intermunicipal			**96 200,00**	**0,51%**
Conselho Intermunicipal e Serviços			**18 597 252,00**	**99,39%**
Despesas com Pessoal			1 808 190,00	9,66%
Aquisição de Bens e Serviços	Autoridade de Transportes intermunicipal	388 504,00	3 251 074,00	17,37%
	PIPSE	1 353 465,00		
	Qualificação da Administração Local	121 630,00		
	Desenvolvimento Social	16 236,00		
	Central de Compras	30 282,00		
	Green Mobility Hubs	44 957,00		
	PRR - SM1 Reduzir perdas no sector urbano	116 487,00		
	FIREPOCTEP+	36 005,00		
	BRIDGE	99 000,00		
	EFHERA	6 786,00		
	Prescrição fogo controlado	22 470,00		
	Algarve Empreende 2026	67 826,00		
	Planos de ação climática	238 079,00		
	Mobilidade Ativa	8 500,00		
	SMOOTY	33 927,00		
	Rural Silver Hubs	26 662,00		
	Rede Intermunicipal de bibliotecas do Algarve	23 002,00		
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	617 256,00		

Juros e outros encargos			250,00	0,00%
Transferências Correntes	Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL"	7 793 922,00	11 514 196,00	61,54%
	Passes gratuitos	3 669 624,00		
	AREAL	1 500,00		
	Associação CIMAAL	44 000,00		
	BRIDGE	5 000,00		
	Outras	150,00		
Outras Despesas Correntes			46 500,00	0,25%
Subsídios			1 739 650,00	9,30%
Aquisição de Bens de Capital	Autoridade de Transportes intermunicipal	92 958,00	237 391,00	1,27%
	Mobilidade Ativa	25 000,00		
	Green Mobility Hubs	3 933,00		
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	115 500,00		
Total			**18 711 252,00**	**100,00%**

Para as classificações orgânicas correspondentes à Assembleia Intermunicipal e ao Secretariado Executivo Intermunicipal está previsto o valor de 17.800 € e de 96.200 €, respetivamente, destinado ao seu funcionamento, representando estes 0,10% e 0,51% da despesa.

As **transferências correntes** são a rubrica de despesa com maior expressão, representando 61,54% do valor total do orçamento. Estas compreendem sobretudo a previsão de despesa a realizar no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL", financiada sobretudo pelo Programa Incentiva +TP, bem como a compensação aos operadores pela gratuitidade dos passes para jovens estudantes.

Os **subsídios** correspondem a 9,30% do orçamento total, referente à previsão de realização de serviços adicionais até ao término do período de exploração do contrato de concessão, conforme minuta do 7.º aditamento ao mesmo, com recurso a verbas do Incentiva +TP.

Em termos gerais, as **despesas com o pessoal** representam 9,66 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2025, considerando os aumentos salarias previstos para a Administração Pública.

A **aquisição de bens e serviços** corresponde a 17,37%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 8 de novembro de 2024

O Primeiro-Secretário

Joaquim Brandão Pires

B. Participações em entidades não societárias

Ano: 2024

Da data 01/01/2024 à data 31/12/2024

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição			Ob.
					Em N	Forma da realização		
Denominação	N.I.P.C					Meios monetários	Em espécie	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
AREAL - Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve	504995650	Não Societária		0,00	1 500,00			
Associação CIMAAL	506005640	Não Societária		0,00	44 000,00			

RESUMO DO ORÇAMENTO

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2025			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		1 550	1 550	1 500	1 500	1 500	1 500
R04	Rendimentos de propriedade		110 750	110 750	101 525	50	50	50
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		6 348 404	6 348 404	2 674 677	1 708 462	814 357	783 740
R05112	Administração Central - Outras entidades		9 797 463	9 797 463	8 686 765	8 686 765	8 686 765	105 465
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		2 228 962	2 228 962	4 639 585	1 917 752	1 360 511	1 924 182
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras		50	50				
R052	Subsídios correntes		49 800	49 800	121 200	121 200	121 200	
R06	Venda de bens e serviços		71 103	71 103	70 953	70 953	70 953	70 953
R07	Outras receitas correntes		150	150				
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento		100	100				
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		90 274	90 274	1 537 855	25 000		
R09112	Administração Central - Outras entidades		50	50				
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		12 546	12 546				
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		50	50				
	Receita efetiva [1]		**18 711 252**	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 682**	**11 055 336**	**2 885 890**
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
	Receita total [3] = [1]+[2]		**18 711 252**	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 682**	**11 055 336**	**2 885 890**

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2025			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes	21 214	1 505 376	1 526 590	1 718 574	1 731 086	1 730 186	1 722 068
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais	5 868	28 432	34 300	27 800	27 800	27 800	27 800
D013	Segurança Social	11 042	332 958	344 000	370 100	379 250	390 510	391 385
D02	Aquisição de bens e serviços	78 546	3 189 828	3 268 374	4 114 193	2 381 936	928 240	601 037
D03	Juros e outros encargos		250	250	250	250	250	250
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		5 050	5 050	2 550	50	50	50
D0412	Entidades do setor não lucrativo		45 550	45 550	45 550	45 550	45 550	45 550
D0413	Famílias		11 463 546	11 463 546	7 769 336	7 830 000	7 830 000	
D0414	Outras		50	50	50	50	50	50
D042	Subsídios correntes	647 688	1 091 962	1 739 650	1 109 047	100	100	100
D05	Outras despesas correntes		46 500	46 500	46 500	44 500	44 500	44 500
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital	94 118	143 273	237 391	2 630 110	91 110	58 100	53 100
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]	**858 476**	**17 852 775**	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 681**	**11 055 336**	**2 885 890**
Despesa não efetiva [5]								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							
	Despesa total [6] = [4]+[5]	**858 476**	**17 852 775**	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 681**	**11 055 336**	**2 885 890**
	Saldo Total [3]-[6]	**-858 476**	**858 476**	**0**				
	Saldo Global [1]-[4]	**-858 476**	**858 476**	**-**				
	Despesa primária	858 476	17 852 525	18 711 002	17 833 810	12 531 431	11 055 086	2 885 640
	Saldo corrente	-764 358	898 729	134 371	1 092 255	66 110	58 100	53 100
	Saldo de capital	-94 118	-40 303	-134 421	-1 092 255	-66 110	-58 100	-53 100
	Saldo primário	-858 476	858 726	250	250	250	250	250

ORGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Novembro de 2024

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 3 de Dezembro de 2024

.....

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Resumo do orçamento por Capítulo para 2025

	Receitas	Montante
01	Impostos directos	
02	Impostos indirectos	
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	
04	Taxas, multas e outras penalidades	1 550
05	Rendimentos da propriedade	110 750
06	Transferências correntes	18 374 879
07	Venda de bens e serviços correntes	71 103
08	Outras receitas correntes	49 950
	Total das Receitas Correntes:	**18 608 232**
09	Venda de bens de investimento	100
10	Transferências de capital	102 870
13	Outras receitas de capital	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	50
	Total das Receitas de Capital:	**103 020**
	Total das Receitas Efetivas:	18 711 252
11	Activos financeiros	
12	Passivos financeiros	
14	Recursos próprios comunitários	
16	Saldo da gerência anterior	
17	Operações extra-orçamentais	
	Total das Receitas não Efetivas:	**0**

	Despesas	Montante
01	Despesas com o pessoal	1 904 890
02	Aquisição de bens e serviços	3 268 374
03	Juros e outros encargos	250
04	Transferências correntes	11 514 196
05	Subsídios	1 739 650
06	Outras despesas correntes	46 500
	Total das Despesas Correntes:	**18 473 861**
07	Aquisição de bens de capital	237 391
08	Transferências de capital	
11	Outras despesas de capital	
	Total das Despesas de Capital:	**237 391**
	Total das Despesas Efetivas:	**18 711 252**
09	Activos financeiros	
10	Passivos financeiros	
12	Operações extra-orçamentais	
17	Operações extra-orçamentais	
	Total das Despesas Não Efetivas:	**0**

Total das Receitas: **18 711 252**

Total das Despesas: **18 711 252**

ORGÃO EXECUTIVO

Em 15 de novembro de 2024

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 3 de Dezembro de 2024

.....

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2025

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes	18 608 232		Correntes	18 473 861	
Capital	103 020		Capital	237 391	
Total:		18 711 252	Total:		18 711 252
Efetivas	18 711 252		Efetivas	18 711 252	
Não efetivas.....			Não efetivas.....		
Total:		18 711 252	Total:		18 711 252
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
	Total Geral:	18 711 252		Total Geral:	18 711 252

ORGÃO EXECUTIVO

Em 15 de novembro de 2024

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 3 de dezembro de 2024

.....

RECEITAS E DESPESAS

2025

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
04	**Taxas, multas e outras penalidades**	
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	500
040202	Juros compensatórios	50
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	500
040299	Multas e penalidades diversas	500
	Total do Capítulo Económico 04:	1 550
05	**Rendimentos da propriedade**	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50
0510	Rendas	
051099	Outros	110 700
	Total do Capítulo Económico 05:	110 750
06	**Transferências correntes**	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	4 017 157
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	546 078
06030602	FSE	1 676 228
06030603	Fundo de Coesão	50
06030604	Outros	108 891
060307	Serviços e fundos autónomos	9 797 463
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	812 808
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 372 154
0609	Resto do mundo	
060905	Países terceiros e organizações internacionais	50
	Total do Capítulo Económico 06:	18 374 879
07	**Venda de bens e serviços correntes**	
0701	Venda de bens	
070102	Livros e documentação técnica	50
0702	Serviços	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50
070299	Outros	
07029903	Formação Profissional	4 101
07029904	Central de Compras	66 852
07029999	Outros	50
	Total do Capítulo Económico 07:	71 103
08	**Outras receitas correntes**	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019903	IVA reembolsado	50
08019904	IVA Inversão da liquidação	50
08019999	Diversas	50
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	49 800
	Total do Capítulo Económico 08:	49 950
	Total das Receitas Correntes:	18 608 232
09	**Venda de bens de investimento**	
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	50
09040102	Maquinaria e equipamento	50
	Total do Capítulo Económico 09:	100
10	**Transferências de capital**	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030199	Outras	50
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	3 550
10030702	FSE	50
10030703	Fundo de Coesão	50
10030704	Outros	86 574
100308	Serviços e fundos autónomos	50
1005	Administração local	
100501	Continente	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
10050101	Municípios	12 546
	Total do Capítulo Económico 10:	102 870
15	**Reposições não abatidas nos pagamentos**	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50
	Total do Capítulo Económico 15:	50
	Total das Receitas de Capital:	103 020

Total das Receitas Correntes:	18 608 232
Total das Receitas de Capital:	103 020
Total das Receitas Efetivas:	18 711 252
Total das Receitas Não Efetivas:	0
Total do Orçamento da Receita:	**18 711 252**

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
01		**Assembleia Intermunicipal**	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021303	Senhas de presença	10 000
		Total do Capítulo Económico 01:	10 000
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0201	Aquisição de bens	
01	020108	Material de escritório	100
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020204	Locação de edifícios	500
01	020211	Representação dos serviços	200
01	020213	Deslocações e estadas	6 500
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500
		Total do Capítulo Económico 02:	7 800
		Total das Despesas Correntes Orgânica 01:	17 800
		Total do Capitulo Orgânico 01:	17 800
02		**Secretariado Executivo Intermunicipal**	
02	01	Despesas com o pessoal	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	
02	010102	Órgãos sociais	46 800
02	010111	Representação	14 250
02	010113	Subsidio de refeição	1 500
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	8 000
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02	010204	Ajudas de custo	1 800
02	0103	Segurança social	
02	010305	Contribuições para a segurança social	
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	14 250
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
02	010309	Seguros	
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50
		Total do Capítulo Económico 01:	86 700

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class.	Orgânica/Económica		
02	02	Aquisição de bens e serviços	
02	0202	Aquisição de serviços	
02	020211	Representação dos serviços	1 500
02	020213	Deslocações e estadas	6 000
02	020215	Formação	2 000
		Total do Capítulo Económico 02:	9 500
		Total das Despesas Correntes Orgânica 02:	96 200
		Total do Capitulo Orgânico 02:	96 200
03		**Conselho Intermunicipal e serviços técnicos**	
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0101	Remunerações certas e permanentes	
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03	01010401	Pessoal em funções	531 000
03	01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	26 650
03	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	72 000
03	010106	Pessoal contratado a termo	
03	01010601	Pessoal em funções	21 000
03	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	18 000
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	119 640
03	010108	Pessoal aguardando aposentação	1 000
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	396 000
03	010111	Representação	31 250
03	010113	Subsidio de refeição	58 000
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	181 000
03	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
03	010202	Horas extraordinárias	2 250
03	010204	Ajudas de custo	12 500
03	010205	Abono para falhas	1 250
03	010212	Indemnizações por cessação de funções	6 500
03	0103	Segurança social	
03	010301	Encargos com a saúde	500
03	010302	Outros encargos com a saúde	50
03	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	3 850

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class.	Orgânica/Económica		€
03	010305	Contribuições para a segurança social	
03	01030501	ADSE	200
03	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	171 750
03	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	135 000
03	01030503	Outros	1 500
03	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
03	010309	Seguros	
03	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	15 250
03	010310	Outras despesas de segurança social	
03	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500
		Total do Capítulo Económico 01:	1 808 190
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020102	Combustíveis e lubrificantes	
03	02010201	Gasolina	31 900
03	02010202	Gasóleo	23 425
03	02010299	Outros	2 500
03	020104	Limpeza e higiene	6 675
03	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	5 000
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	250
03	020108	Material de escritório	5 750
03	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
03	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
03	020111	Material de consumo clínico	100
03	020112	Material de transporte-Peças	500
03	020113	Material de consumo hoteleiro	1 250
03	020114	Outro material-Peças	250
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 000
03	020117	Ferramentas e utensílios	500
03	020118	Livros e documentação técnica	250
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000
03	020121	Outros bens	6 000
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020201	Encargos das instalações	34 500

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class.	Orgânica/Económica		€
03	020202	Limpeza e higiene	46 000
03	020203	Conservação de bens	18 700
03	020204	Locação de edifícios	43 150
03	020205	Locação de material de informática	9 625
03	020206	Locação de material de transporte	32 000
03	020208	Locação de outros bens	65 002
03	020209	Comunicações	14 500
03	020210	Transportes	15 875
03	020211	Representação dos serviços	2 500
03	020212	Seguros	2 750
03	020213	Deslocações e estadas	39 842
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	747 479
03	020215	Formação	6 500
03	020216	Seminários, exposições e similares	9 853
03	020217	Publicidade	24 300
03	020218	Vigilância e segurança	4 150
03	020219	Assistência técnica	81 255
03	020220	Outros trabalhos especializados	1 961 043
03	020225	Outros serviços	5 500
		Total do Capítulo Económico 02:	3 251 074
03	03	Juros e outros encargos	
03	0304	Juros tributários	
03	030401	Indemnizatórios	50
03	030402	Outros	50
03	0305	Outros juros	
03	030502	Outros	
03	03050201	Despesas diversas	50
03	03050202	Juros de mora	50
03	03050299	Outros	50
		Total do Capítulo Económico 03:	250
03	04	Transferências correntes	
03	0405	Administração local	
03	040501	Continente	
03	04050101	Munícipios	5 050
03	0407	Instituições sem fins lucrativos	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class.	Orgânica/Económica		€
03	040701	Instituições sem fins lucrativos	
03	04070101	AREAL	1 500
03	04070102	Associação CIMAAL	44 000
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	50
03	0408	Famílias	
03	040802	Outras	
03	04080202	Outras	11 463 546
03	0409	Resto do mundo	
03	040903	Países terceiros e organizações internacionais	50
		Total do Capítulo Económico 04:	11 514 196
03	05	Subsídios	
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03	050103	Privadas	1 739 650
		Total do Capítulo Económico 05:	1 739 650
03	06	Outras despesas correntes	
03	0602	Diversas	
03	060201	Impostos e taxas	
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 000
03	060203	Outras	
03	06020302	IVA pago	40 000
03	06020304	Serviços bancários	4 500
03	06020305	Outras	1 000
		Total do Capítulo Económico 06:	46 500
		Total das Despesas Correntes Orgânica 03:	18 359 861
03	07	Aquisição de bens de capital	
03	0701	Investimentos	
03	070103	Edifícios	
03	07010301	Instalações de serviços	2 500
03	070107	Equipamento de informática	53 933
03	070108	Software informático	137 958
03	070109	Equipamento administrativo	15 000
03	070110	Equipamento básico	
03	07011002	Outro	1 000
03	070111	Ferramentas e utensílios	750
03	070113	Investimentos incorpóreos	250

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
03	070115	Outros investimentos	26 000
		Total do Capítulo Económico 07:	237 391
		Total das Despesas de Capital Orgânica 03:	237 391
		Total do Capitulo Orgânico 03:	18 597 252
		Total das Despesas Correntes:	18 473 861
		Total das Despesas de Capital:	237 391
		Total das Despesas Efetivas:	18 711 252
		Total das Despesas Não Efetivas:	0
		Total do Orçamento da Despesa:	**18 711 252**

ORGÃO EXECUTIVO

Em 15 de novembro de 2024

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 3 de Dezembro de 2024

.....

RECEITAS E DESPESAS

ANOS SEGUINTES

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
04	**Taxas, multas e outras penalidades**						
0402	Multas e outras penalidades						
040201	Juros de mora	500	500	500	500	500	0
040202	Juros compensatórios	50	0	0	0	0	0
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	500	500	500	500	500	0
040299	Multas e penalidades diversas	500	500	500	500	500	0
05	**Rendimentos da propriedade**						
0502	Juros-Sociedades financeiras						
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50	50	50	50	50	0
0510	Rendas						
051099	Outros	110 700	101 475	0	0	0	0
06	**Transferências correntes**						
0603	Administração central						
060301	Estado						
06030199	Outras	4 017 157	263 209	281 584	241 575	241 575	0
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados						
06030601	FEDER	546 078	885 679	283 542	41 247	0	0
06030602	FSE	1 676 228	1 399 735	1 143 286	531 485	542 115	0
06030603	Fundo de Coesão	50	50	50	50	50	0
06030604	Outros	108 891	126 004	0	0	0	0
060307	Serviços e fundos autónomos	9 797 463	8 686 765	8 686 765	8 686 765	105 465	0
0605	Administração local						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
060501	Continente						
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	812 808	812 808	812 808	812 808	812 808	0
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000	0
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 372 154	3 782 777	1 060 944	503 703	1 067 374	0
0609	Resto do mundo						
060905	Países terceiros e organizações internacionais	50	0	0	0	0	0
07	**Venda de bens e serviços correntes**						
0701	Venda de bens						
070102	Livros e documentação técnica	50	0	0	0	0	0
0702	Serviços						
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50	0	0	0	0	0
070299	Outros						
07029903	Formação Profissional	4 101	4 101	4 101	4 101	4 101	0
07029904	Central de Compras	66 852	66 852	66 852	66 852	66 852	0
07029999	Outros	50	0	0	0	0	0
08	**Outras receitas correntes**						
0801	Outras						
080199	Outras						
08019903	IVA reembolsado	50	0	0	0	0	0
08019904	IVA Inversão da liquidação	50	0	0	0	0	0
08019999	Diversas	50	0	0	0	0	0
0802	Subsídios						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual 2026	 2027	 2028	 2029	 2030 e Seg.
080209	Segurança Social	49 800	121 200	121 200	121 200	0	0
	Total das Receitas Correntes:	18 608 232	16 296 205	12 506 682	11 055 336	2 885 890	0
09	**Venda de bens de investimento**						
0904	Outros bens de investimento						
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
09040101	Equipamento de transporte	50	0	0	0	0	0
09040102	Maquinaria e equipamento	50	0	0	0	0	0
10	**Transferências de capital**						
1003	Administração central						
100301	Estado						
10030199	Outras	50	36 855	0	0	0	0
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030701	FEDER	3 550	1 501 000	25 000	0	0	0
10030702	FSE	50	0	0	0	0	0
10030703	Fundo de Coesão	50	0	0	0	0	0
10030704	Outros	86 574	0	0	0	0	0
100308	Serviços e fundos autónomos	50	0	0	0	0	0
1005	Administração local						
100501	Continente						
10050101	Municípios	12 546	0	0	0	0	0
15	**Reposições não abatidas nos pagamentos**						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual 2026	 2027	 2028	 2029	 2030 e Seg.
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50	0	0	0	0	0
	Total das Receitas de Capital:	103 020	1 537 855	25 000	0	0	0
	Total do Orçamento da Receita:	18 711 252	17 834 060	12 531 682	11 055 336	2 885 890	0
	Total das Receitas Correntes:	18 608 232	16 296 205	12 506 682	11 055 336	2 885 890	0
	Total das Receitas de Capital:	103 020	1 537 855	25 000	0	0	0
	Total das Receitas Efetivas:	18 711 252	17 834 060	12 531 682	11 055 336	2 885 890	0
	Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Receita:	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 682**	**11 055 336**	**2 885 890**	**0**

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica			€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
01		**Assembleia Intermunicipal**						
01	01	Despesas com o pessoal						
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
01	010213	Outros suplementos e prémios						
01	01021303	Senhas de presença	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	0
01	02	Aquisição de bens e serviços						
01	0201	Aquisição de bens						
01	020108	Material de escritório	100	100	100	100	100	0
01	0202	Aquisição de serviços						
01	020204	Locação de edifícios	500	500	500	500	500	0
01	020211	Representação dos serviços	200	200	200	200	200	0
01	020213	Deslocações e estadas	6 500	6 500	6 500	6 500	6 500	0
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500	500	500	500	500	0
		Total das Despesas Correntes:	17 800	17 800	17 800	17 800	17 800	0
		Total do Capítulo Orgânico 01:	17 800	17 800	17 800	17 800	17 800	0
02		**Secretariado Executivo Intermunicipal**						
02	01	Despesas com o pessoal						
02	0101	Remunerações certas e permanentes						
02	010102	Órgãos sociais	46 800	47 250	48 250	49 500	49 500	0
02	010111	Representação	14 250	14 250	14 500	15 000	15 000	0
02	010113	Subsidio de refeição	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	8 000	8 000	8 000	8 100	8 100	0
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
02	010204	Ajudas de custo	1 800	1 800	1 800	1 800	1 800	0
02	0103	Segurança social						
02	010305	Contribuições para a segurança social						
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP						
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	14 250	14 250	14 500	15 000	15 000	0
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	50	50	50	50	0
02	010309	Seguros						
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50	50	50	50	50	0
02	02	Aquisição de bens e serviços						
02	0202	Aquisição de serviços						
02	020211	Representação dos serviços	1 500	0	0	0	0	0
02	020213	Deslocações e estadas	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	0
02	020215	Formação	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	0
		Total das Despesas Correntes:	96 200	95 150	96 650	99 000	99 000	0
		Total do Capítulo Orgânico 02:	96 200	95 150	96 650	99 000	99 000	0
03		**Conselho Intermunicipal e serviços técnicos**						
03	01	Despesas com o pessoal						
03	0101	Remunerações certas e permanentes						
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	01010401	Pessoal em funções	531 000	695 000	716 000	738 000	738 000	0
03	01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	26 650	26 650	26 650	26 650	26 650	0
03	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	72 000	0	0	0	0	0
03	010106	Pessoal contratado a termo						
03	01010601	Pessoal em funções	21 000	57 000	59 500	61 500	61 500	0
03	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	18 000	0	0	0	0	0
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	119 640	122 924	91 436	45 436	37 318	0
03	010108	Pessoal aguardando aposentação	1 000	0	0	0	0	0
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	396 000	448 000	460 000	473 000	473 000	0
03	010111	Representação	31 250	31 250	32 500	32 750	32 750	0
03	010113	Subsidio de refeição	58 000	66 250	66 250	66 250	66 250	0
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	181 000	200 000	206 000	212 000	212 000	0
03	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500	500	500	500	500	0
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
03	010202	Horas extraordinárias	2 250	2 250	2 250	2 250	2 250	0
03	010204	Ajudas de custo	12 500	12 500	12 500	12 500	12 500	0
03	010205	Abono para falhas	1 250	1 250	1 250	1 250	1 250	0
03	010212	Indemnizações por cessação de funções	6 500	0	0	0	0	0
03	0103	Segurança social						
03	010301	Encargos com a saúde	500	500	500	500	500	0
03	010302	Outros encargos com a saúde	50	50	50	50	50	0
03	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	3 850	3 850	3 850	3 850	3 850	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	010305	Contribuições para a segurança social						
03	01030501	ADSE	200	200	200	200	200	0
03	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP						
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	171 750	178 000	182 000	187 000	187 000	0
03	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	135 000	161 000	167 000	172 000	172 000	0
03	01030503	Outros	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	50	50	50	50	0
03	010309	Seguros						
03	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	15 250	9 100	8 000	8 760	9 635	0
03	010310	Outras despesas de segurança social						
03	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03	02	Aquisição de bens e serviços						
03	0201	Aquisição de bens						
03	020102	Combustíveis e lubrificantes						
03	02010201	Gasolina	31 900	18 285	17 215	18 940	20 830	0
03	02010202	Gasóleo	23 425	10 335	4 725	5 195	5 715	0
03	02010299	Outros	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	0
03	020104	Limpeza e higiene	6 675	3 040	3 340	3 675	4 050	0
03	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	5 000	0	0	0	0	0
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	250	250	250	250	250	0
03	020108	Material de escritório	5 750	4 500	4 500	5 000	4 000	0
03	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100	0	0	0	0	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100	0	0	0	0	0
03	020111	Material de consumo clínico	100	0	0	0	0	0
03	020112	Material de transporte-Peças	500	250	0	0	0	0
03	020113	Material de consumo hoteleiro	1 250	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03	020114	Outro material-Peças	250	250	250	250	250	0
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03	020117	Ferramentas e utensílios	500	250	250	250	250	0
03	020118	Livros e documentação técnica	250	250	250	250	250	0
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03	020121	Outros bens	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	0
03	0202	Aquisição de serviços						
03	020201	Encargos das instalações	34 500	28 500	29 500	31 600	33 520	0
03	020202	Limpeza e higiene	46 000	25 000	27 000	29 000	32 000	0
03	020203	Conservação de bens	18 700	16 250	13 800	8 250	8 250	0
03	020204	Locação de edifícios	43 150	45 500	46 500	33 500	17 200	0
03	020205	Locação de material de informática	9 625	14 090	14 090	14 090	14 090	0
03	020206	Locação de material de transporte	32 000	32 000	27 600	17 400	17 400	0
03	020208	Locação de outros bens	65 002	95 302	78 902	40 500	43 000	0
03	020209	Comunicações	14 500	9 150	9 650	10 350	12 100	0
03	020210	Transportes	15 875	31 250	30 750	15 375	0	0
03	020211	Representação dos serviços	2 500	0	0	0	0	0
03	020212	Seguros	2 750	2 250	2 750	3 000	3 200	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	020213	Deslocações e estadas	39 842	27 679	36 209	20 552	16 250	0
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	747 479	1 323 472	276 661	157 296	126 177	0
03	020215	Formação	6 500	19 000	4 000	4 000	4 000	0
03	020216	Seminários, exposições e similares	9 853	21 423	0	0	0	0
03	020217	Publicidade	24 300	113 000	113 000	13 000	13 000	0
03	020218	Vigilância e segurança	4 150	4 150	4 150	4 150	4 150	0
03	020219	Assistência técnica	81 255	87 142	74 892	70 692	66 055	0
03	020220	Outros trabalhos especializados	1 961 043	2 149 325	1 530 302	390 275	123 650	0
03	020225	Outros serviços	5 500	5 000	4 100	4 100	4 100	0
03	03	Juros e outros encargos						
03	0304	Juros tributários						
03	030401	Indemnizatórios	50	50	50	50	50	0
03	030402	Outros	50	50	50	50	50	0
03	0305	Outros juros						
03	030502	Outros						
03	03050201	Despesas diversas	50	50	50	50	50	0
03	03050202	Juros de mora	50	50	50	50	50	0
03	03050299	Outros	50	50	50	50	50	0
03	04	Transferências correntes						
03	0405	Administração local						
03	040501	Continente						
03	04050101	Munícipios	5 050	2 550	50	50	50	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	0407	Instituições sem fins lucrativos						
03	040701	Instituições sem fins lucrativos						
03	04070101	AREAL	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03	04070102	Associação CIMAAL	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000	0
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	50	50	50	50	50	0
03	0408	Famílias						
03	040802	Outras						
03	04080202	Outras	11 463 546	7 769 336	7 830 000	7 830 000	0	0
03	0409	Resto do mundo						
03	040903	Países terceiros e organizações internacionais	50	50	50	50	50	0
03	05	Subsídios						
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
03	050103	Privadas	1 739 650	1 109 047	100	100	100	0
03	06	Outras despesas correntes						
03	0602	Diversas						
03	060201	Impostos e taxas						
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03	060203	Outras						
03	06020302	IVA pago	40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	0
03	06020304	Serviços bancários	4 500	4 500	2 500	2 500	2 500	0
03	06020305	Outras	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
		Total das Despesas Correntes:	18 359 861	15 091 000	12 326 122	10 880 436	2 715 990	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica		€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	07	Aquisição de bens de capital						
03	0701	Investimentos						
03	070103	Edifícios						
03	07010301	Instalações de serviços	2 500	25 000	0	0	0	0
03	070107	Equipamento de informática	53 933	1 260 510	43 010	10 000	10 000	0
03	070108	Software informático	137 958	1 287 250	25 750	25 750	25 750	0
03	070109	Equipamento administrativo	15 000	6 150	6 150	6 150	6 150	0
03	070110	Equipamento básico						
03	07011002	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03	070111	Ferramentas e utensílios	750	750	750	750	750	0
03	070113	Investimentos incorpóreos	250	450	450	450	450	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica			€	2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
03	070115	Outros investimentos	26 000	49 000	14 000	14 000	9 000	0
		Total das Despesas de Capital:	237 391	2 630 110	91 110	58 100	53 100	0
		Total do Capítulo Orgânico 03:	18 597 252	17 721 110	12 417 231	10 938 536	2 769 090	0
		Total do Orçamento da Despesa:	18 711 252	17 834 060	12 531 681	11 055 336	2 885 890	0
		Total das Despesas Correntes:	18 473 861	15 203 950	12 440 572	10 997 236	2 832 790	0
		Total das Despesas de Capital:	237 391	2 630 110	91 110	58 100	53 100	0
		Total das Despesas Efetivas:	18 711 252	17 834 060	12 531 681	11 055 336	2 885 890	0
		Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
		Total do Orçamento da Despesa:	**18 711 252**	**17 834 060**	**12 531 681**	**11 055 336**	**2 885 890**	**0**

ORGÃO EXECUTIVO

Em 15 de novembro de 2024

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 3 de Dezembro de 2024

.....

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2025

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2025

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2025, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.

2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal

As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2025 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2025 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2025 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das caraterísticas técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de

Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:

b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;

c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;
b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
d) Encargos de empréstimos;
e) Rendas;

f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
g) Água, energia elétrica, gás;
h) Comunicações telefónicas e postais;
i) Prémios de seguros;
j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 18.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.

2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da

localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Reposições à Comunidade Intermunicipal

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos ou pagos em excesso devem obedecer aos seguintes procedimentos:
a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 24.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2025, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.